



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 137/2025

Armação dos Búzios, 25 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 18/2025 e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”*

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/02/2025

HORA 14:56



SINATURA

DE

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

Vr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 18/2025

Armação dos Búzios, 25 de fevereiro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”

*CONSIDERANDO* inexistência da Fonte de Recurso 2.719 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa criar Elementos de Despesas e Fonte de Recurso no Orçamento vigente no valor de R\$ 348.085,71 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) conforme a seguir:

- Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - Programa de Trabalho: 13.392.0049.2.354 - Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 2.719 – Recursos de Exercícios Anteriores – Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022. Valor R\$ 91.292,19 (Noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos). Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte 2.719 – Recursos de Exercícios Anteriores – Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022. Valor R\$ 213.015,11 (Duzentos e treze mil, quinze reais e onze centavos). Elemento: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte 2.719 – Recursos de Exercícios Anteriores – Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022. Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Elemento: 33.90.9300 – Indenizações e Restituições. Fonte 2.719 – Recursos de Exercícios Anteriores – Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022. Valor R\$ 28.778,41 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ  
/Jr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2025, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 348.085,71 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro da fonte 2.719 – Recursos de Exercícios Anteriores – Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022, discriminadas no anexo II, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2025.

  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

*\*Com Anexos I e II.*



## ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

|                                                                             |          |                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO                                                                       | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                                                  |
| UNIDADE                                                                     | 02.01.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO                              |
| FUNÇÃO                                                                      | 13       | CULTURA                                                                                |
| SUBFUNÇÃO                                                                   | 392      | DIFUSÃO CULTURAL                                                                       |
| PROGRAMA                                                                    | 0049     | Cultura para Todos                                                                     |
| ATIVIDADE                                                                   | 2.354    | DIFUNDIR, INCENTIVAR E PROMOVER OS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS, DESTACANDO A CUL |
| ELEMENTO                                                                    | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                         |
| Fonte de Recursos                                                           |          | 91.292,19                                                                              |
| 2719 - Recursos de Exercícios Anteriores - Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022 |          |                                                                                        |

|                                                                             |          |                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO                                                                       | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                                                  |
| UNIDADE                                                                     | 02.01.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO                              |
| FUNÇÃO                                                                      | 13       | CULTURA                                                                                |
| SUBFUNÇÃO                                                                   | 392      | DIFUSÃO CULTURAL                                                                       |
| PROGRAMA                                                                    | 0049     | Cultura para Todos                                                                     |
| ATIVIDADE                                                                   | 2.354    | DIFUNDIR, INCENTIVAR E PROMOVER OS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS, DESTACANDO A CUL |
| ELEMENTO                                                                    | 33903600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                           |
| Fonte de Recursos                                                           |          | 213.015,11                                                                             |
| 2719 - Recursos de Exercícios Anteriores - Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022 |          |                                                                                        |

|                                                                             |          |                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO                                                                       | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                                                  |
| UNIDADE                                                                     | 02.01.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO                              |
| FUNÇÃO                                                                      | 13       | CULTURA                                                                                |
| SUBFUNÇÃO                                                                   | 392      | DIFUSÃO CULTURAL                                                                       |
| PROGRAMA                                                                    | 0049     | Cultura para Todos                                                                     |
| ATIVIDADE                                                                   | 2.354    | DIFUNDIR, INCENTIVAR E PROMOVER OS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS, DESTACANDO A CUL |
| ELEMENTO                                                                    | 33903500 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                |
| Fonte de Recursos                                                           |          | 15.000,00                                                                              |
| 2719 - Recursos de Exercícios Anteriores - Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022 |          |                                                                                        |

|                                                                             |          |                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO                                                                       | 2        | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                                                  |
| UNIDADE                                                                     | 02.01.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO                              |
| FUNÇÃO                                                                      | 13       | CULTURA                                                                                |
| SUBFUNÇÃO                                                                   | 392      | DIFUSÃO CULTURAL                                                                       |
| PROGRAMA                                                                    | 0049     | Cultura para Todos                                                                     |
| ATIVIDADE                                                                   | 2.354    | DIFUNDIR, INCENTIVAR E PROMOVER OS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS, DESTACANDO A CUL |
| ELEMENTO                                                                    | 33909300 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                            |
| Fonte de Recursos                                                           |          | 28.778,41                                                                              |
| 2719 - Recursos de Exercícios Anteriores - Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022 |          |                                                                                        |

**Total da Suplementação**

**348.085,71**



## ANEXO II

LEI ALDIR BLANC  
**SALDO FINANCEIRO - Fonte 1719**

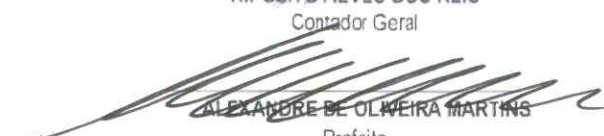
| Fonte de Recurso | Nº Conta Bancária | Ativo Financeiro     | Passivo Financeiro |              | Superavit / Deficit Apurado |
|------------------|-------------------|----------------------|--------------------|--------------|-----------------------------|
|                  |                   | SD Bancário/Contábil | Restos à Pagar     | Consignações |                             |
| 1719             | 34316-1           | R\$ 319.807,30       | R\$ -              | R\$ -        | R\$ 319.807,30              |
|                  | 28699-0           | R\$ 28.278,41        | R\$ -              | R\$ -        | R\$ 28.278,41               |
| Total            |                   | R\$ 348.085,71       | R\$ -              | R\$ -        | R\$ 348.085,71              |

Considerando que o superávit orçamentário/financeiro corresponde aos recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais. Lei nº 4.320/1964. O excesso de arrecadação pode ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais.

Com isso, podemos concluir que os recursos oriundos da fonte 1719 - Recursos ref. Lei Aldir Blanc, tem R\$ 348.085,71 (trezentos e quarenta e oito mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) conforme apuração acima de superavit referente ao exercício de 2024. Consideramos no cálculo acima os valores obtidos nos relatórios do Resumo das contas Bancárias, Posição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, anexos a esta apuração.

"Execução Orçamentária e Financeira, pode-se definir a Execução Orçamentária como a utilização dos créditos (ou dotações) consignados no orçamento.

  
HIPÓLITO ALVES DOS REIS  
Contador Geral

  
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito